



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 20/02/18 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/02/18 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 20/02/18 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e lei Complementar nº 147/14.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

3.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/02/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 20/02/18

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):

- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):

- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11. DO JULGAMENTO:**
- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da**



sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:

12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

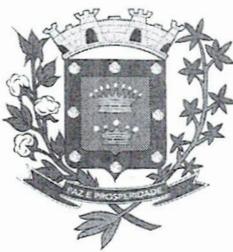


14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.3. presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 22. DAS PENALIDADES:**
- 22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VII **Termo de referência.**
ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 31 de janeiro de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
 - ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
 - ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
 - ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
 - ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
 - ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
 - ANEXO VII **Termo de referência.**
 - ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
 - ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
 - ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 31 de janeiro de 2018.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

(Firma reconhecida)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1** O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER NO DISTRITO DE TUJUGUABA, COM CAPACIDADE DE 40 m³/h, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, Flocodecantador e Filtros para substituição dos existentes na Estação de Tratamento de Água Hugo Ernesto Muller no distrito de Tujuguaba, estação compacta pressurizada de tratamento de água para abastecimento público, que atenda a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- 2.2.** O Departamento Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo esta Municipalidade responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade, este serviço se faz necessário;
- 2.3.** O distrito de Tujuguaba localizado no município de Conchal possui uma população de aproximadamente 2500 habitantes. Está isolado do sistema principal de tratamento de água da cidade e seu abastecimento é feito através de uma estação compacta pressurizada e que se encontra em avançado estado de deterioração, em função do tempo de trabalho que provocou desgastes comprometendo assim sua estrutura, prejudicando a quantidade e qualidade da água tratada pela estação acima mencionada;
- 2.4.** Com o comprometimento de melhoria contínua no saneamento e com a necessidade de aumento da capacidade de tratamento motivada por novos loteamentos que estão sendo instalados na região, torna-se necessário a substituição da atual estação por uma com capacidade superior e com tecnologia mais avançada que a atual.
- 2.5.** Assim, a presente licitação deverá não somente possibilitar tranquilidade quanto à qualidade, mas também quanto à quantidade de água fornecida à população.



3. DESCRIÇÃO:

3.1 Fornecimento e instalação de Floccodcantador e Filtros para tratamento de água, compacto pressurizado, com sistema de filtração totalmente automatizado e medidor de vazão.

- Dispersor Hidráulico;
- Medidor de vazão eletromagnético para água bruta;
- Floccodcantador capacidade 40 m³/h;
- Filtros de areia pressurizados automatizados (mínimo 03);
- Painel de automação para controle e retrolavagem dos filtros sem atuação humana;
- Obras de engenharia, elétricas e hidráulicas necessárias à integração com a linha de recalque de água bruta e linha de recalque de água tratada;
- Serviço entregue em pleno funcionamento;
- Capacidade total do sistema: 40 m³/h.
- Medidor de pH de bancada;
- Medidor de cloro de bancada;
- Medidor de turbidez bancada;
- Medidor de flúor de bancada;
- Bomba dosadora para coagulante (PAC);
- Bomba dosadora para hipoclorito de sódio;
- Bomba dosadora para Ácido Fluossilícico (Flúor);
- Bomba dosadora para alcalinizante;
- Bomba dosadora de polímero.

3.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA/EQUIPAMENTOS

3.2.1 Medidor de Vazão: podem ser do tipo eletromagnético ou ultrassônico, com processamento digital de sinal para amenizar as interferências de vibrações e ruídos, garantindo maior precisão nas medições, para aplicação da macromedição. Diâmetro de 100mm.

3.2.2 Dispersor Hidráulico: destinado a proporcionar a rápida mistura dos reagentes com a água bruta a tratar. Os reagentes serão injetados através de conexões, especialmente deixadas sobre a tubulação de entrada do mesmo.

3.2.3 Floccodcantador: Sob Pressão, destinado a coagulação e remoção dos flocos pelo processo de lodos suspensos. A extração dos lodos é feita continuamente através de uma descarga de fundo. A fim de controlar o processo de coágulo-decantação, dispõe de quatro coletores e amostras, respectivamente: câmara de lodos (inferior), câmara de água clarificada (posição média e superior) e saída para os filtros (parte superior).

3.2.4 Sistema de Filtração em Areia: composto por 03 (três) filtros de areia descendentes, válvulas automatizadas para controle de entrada, saída e retrolavagem dos filtros, painel de automação, tubulações de interligação, sistema de aterramento de todo o sistema.

3.2.5 O sistema deverá possibilitar retrolavagem nas seguintes condições:

- Manual local;
- Manual remoto;



- Automático.
- 3.2.6** De modo a evitar corrosão, o floccodcantador e os filtros deverão possuir interna e externamente revestimento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- 3.2.7** Taxa máxima de filtração por filtro 40 m³/m²/dia.
- 3.2.8 Medidor de pH:** Medidor de pH de bancada com eletrodo combinado e compensação de temperatura. Faixa de medição de 0 a 14 pH, display e teclado digital; com as seguintes características:
 - Função que indica ao usuário quando a leitura fica estável através de alertas;
 - Até 05 pontos de calibração de pH, com reconhecimento automático de buffers EUA/NIST e DIN e edição de calibração para corrigir erros sem recalibração completa.
 - Correção de erros de calibração sem recalibração completa através de edição de calibração;
 - Memória não volátil que armazena até 2000 dados, com hora e data;
 - Atualização de software gratuita;
 - Suporte para eletrodo com novo design para suporte de sondas;
 - Funciona com quase todas as fontes de alimentação AC com o adaptador universal de corrente incluso.
 - Proteção contra respingos e possibilidade de montagem na parede, caso seja necessário economizar espaço.
 - Faixa de medição: -2,000 a 20,000; Resolução: 0,1 / 0,01 / 0,001; Precisão relativa: ± 0,002; Pontos de calibração: até 5;
 - Acessórios que acompanham o equipamento: Medidor Bancada pH com suporte para eletrodo; eletrodo combinado pH/ATC; kit Buffer (pH 4, 7, 10 Buffer, soluções de estocagem e limpeza, um frasco de cada);
 - Garantia de 03 anos para os medidores.
- 3.2.9 Medidor de Turbidez:** Turbidímetro portátil microprocessado digital, com as seguintes características:
 - Princípio de medição nefelométrico em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro), compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada;
 - Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU;
 - Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis;
 - Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada;
 - Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU;
 - Resolução 0,01 NTU na maior faixa;
 - Luz espúria < 0,02 NTU;
 - Proporciona as seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU;
 - Acessórios que acompanham o equipamento: Kit com 06 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis, Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU, Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, Fonte de Alimentação Bivolt.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.
- 3.2.10 Medidor de Cloro:** Medidor Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. O medidor deve possuir as seguintes características:
- 02 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L;
 - Princípio de análise pelo método DPD;
 - Deve possuir memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display;
 - Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);
 - Deve flutuar quando cair acidentalmente na água;
 - Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas;
 - Lâmpada: diodo emissor de luz (LED);
 - Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;
 - Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs;
 - Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs;
 - Comprimento de Onda: 528nm;
 - Permite inserção de curva de calibração do usuário;
 - Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L;
 - Limite de detecção faixa alta: 0,1mg/L;
 - Precisão típica: Faixa baixa: $\pm 0,05$ mg/L;
 - Faixa alta: $\pm 0,2$ mg/L;
 - Fornecido com: Manual de instruções em português, com reagente em pílulas ou em dispenser na forma de pó, para no mínimo 5000 análises de cloro livre e 5000 análises de cloro total.
 - Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.
- 3.2.11 Medidor de Flúor:** Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de fluoreto em água pelo método SPADNS. Deve possuir as seguintes características:
- Faixa de medição 0,1 a 2,00 mg/L.
 - Possui curva de calibração interna pelo método SPADNS com possibilidade do usuário refazer a curva.
 - Deve flutuar quando cair acidentalmente na água;
 - Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);
 - Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação;
 - Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas;
 - Lâmpada: diodo emissor de luz (Led);
 - Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;
 - Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs;
 - Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs;
 - Comprimento de Onda: 580nm;
 - Limite de detecção estimado: EDL = 0,02 mg/L Flúor
 - Precisão típica: 1.00 ± 0.2 mg/L Flúor
 - Fornecido com: Manual de instruções em português, 2 cubetas de vidro de passo óptico 25mm (10mL), reagentes para até 100 testes de Flúor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.
- 3.2.12 Bombas dosadoras:** Todas as bombas instaladas deverão conter bombas reservas idênticas nas mesmas condições de trabalho, com diâmetro e cabeçote apropriado para as características químico/físicas para cada produto, capaz de atender a demanda de produtos químicos particularmente agressivos, ácidos a bases e polímeros. As bombas dosadoras devem ser do tipo diafragma (acionadas por motor elétrico e/ou eletromagnéticas) com regulagem do número de pulsações e regulagem do curso do pistão. Deve possuir características mínimas de:
- Ajuste manual ou automático da dosagem de 0 - 100% alterando o número de pulsações eletronicamente;
 - Display de cristal líquido retroiluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado;
 - Pulsação de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto);
 - Aviso de calibração, alarmes, níveis, etc;
 - Entrada para sensor de fluxo;
 - Regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem $\pm 2,0\%$;
 - Temperatura máxima do fluido dosado 45°C ;
 - Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba;
 - Válvula de sucção e descarga com dupla esfera;
 - Cabeçote da Bomba, conexões de sucção e descarga, e mangueira de diâmetro apropriado para que não haja entupimento;
 - Sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado.
 - Vazão de 0-10 l/h, Pressão de 0- 05 bar;
 - Fornecido com: acessórios para funcionamento e instalação, (Conjunto de válvulas);
 - Manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.
 - Garantia de 04 anos contra defeitos de fabricação

3.3 PROJETO

- 3.3.1** Após a instalação, a empresa deverá fornecer projeto de todo o sistema instalado que possibilite efetuar possíveis manutenções, limpezas e licenciamento.

3.4 TESTE

- 3.4.1** A empresa deverá após a conclusão de toda a instalação, solicitar autorização para a interligação de forma que possa efetuar os testes necessários ao sistema. Os testes somente serão autorizados em dias e horários que interfiram o mínimo no abastecimento.
- 3.4.2** Após o aceite e aprovação de que a ETA está em perfeito funcionamento a empresa deverá solicitar autorização para início dos trabalhos.

3.5 TREINAMENTO

- 3.5.1** Após concluído os serviços de instalação e comprovado o atendimento de todas as especificações a empresa deverá providenciar treinamento a todos os funcionários que estarão da operação da ETA. Assim, deverá a empresa providenciar o manual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

técnico operacional completo da estação em arquivo digital e cinco cópias em formato de apostila.

3.6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.6.1** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas.
- 3.6.2** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Departamento de, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 3.6.3** A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.7.1** A empresa deverá apresentar atestado técnico de fornecimento ou instalação de sistemas ou componentes de estações de tratamento de água automatizados especificamente dos filtros.
- 3.7.2** Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características similares aos especificados neste Edital, que deverá ser demonstrado mediante a apresentação de atestado (s), de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
- 3.7.3** Comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da abertura deste Pregão Presencial, profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes as do objeto desta licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico acervado pelo Conselho Regional competente;
- 3.7.4** A comprovação dos vínculos empregatícios dos profissionais acima referidos será feita por meio de cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta sua qualificação e seu registro, bem como por meio da Ficha de Registro do Empregado (FRE).
- 3.7.5** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, em consonância com o disposto no item acima, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pelo DAESP por profissional de experiência equivalente ou superior.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1** A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte de todo equipamento a ser instalado;
- 4.2** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.4** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 4.5** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1** Imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 6. LOCALDE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1** Distrito de Tujuguaba no município de Conchal SP.
- 7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
- 7.1** O prazo de entrega será de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1** Para os equipamentos de análise a garantia mínima deverá ser de 01 ano;
- 8.2** Para os equipamentos da estação a garantia mínima deverá ser de 02 anos;
- 8.3** Para as obras necessárias a garantia mínima deverá ser de 02 anos.
- 9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 9.1.** A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1.** n° 44905191/175120004.1.128/02.14.01. (1040) (1041) – Fonte: Tesouro – água e Esgoto.
- 9.2.** Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art. 16 () art. 17. () Nenhuma
- 10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
- 10.1.** Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
01			
02			
03			

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Conforme item 20 do edital.

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto: conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

Prazo de garantia do objeto: conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:

_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____ - Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,

Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2018.

Assinatura



000101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para, fornecimento e instalação, de floccodcantador e filtros compactos pressurizados para substituição dos existentes na estação de tratamento de água Hugo Ernesto Muller** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII - Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



T
000103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000109

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000111

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/18.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para, fornecimento e instalação, de floccodcantador e filtros compactos pressurizados para substituição dos existentes na estação de tratamento de água Hugo Ernesto Muller.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____.
E-mail institucional: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (____) _____ FAX: (____) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Licitação e Compras

Serviços

EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

PREGÃO PRESENCIAL 03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOSD PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA E.T.A.

Divulgado em 31/01/2018 às 17:00:19hs

PREGÃO PRESENCIAL 02/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SISTEMA DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS NAS E.T.AS.

Divulgado em 31/01/2018 às 16:58:32hs

PREGÃO PRESENCIAL 01/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA COMO TRIO ELÉTRICO, PALCO NOS EVENTOS MUNICIPAIS

Divulgado em 31/01/2018 às 16:57:04hs

PREGÃO PRESENCIAL 89/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Divulgado em 12/12/2017 às 09:02:02hs

PREGÃO PRESENCIAL 88/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Divulgado em 30/11/2017 às 16:09:48hs

PREGÃO PRESENCIAL 87/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS

Divulgado em 30/11/2017 às 16:08:33hs

PREGÃO PRESENCIAL 86/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

Divulgado em 30/11/2017 às 16:07:05hs

PREGÃO PRESENCIAL 85/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS SEM USO ANTERIOR, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

Divulgado em 30/11/2017 às 16:02:59hs

PREGÃO PRESENCIAL 84/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAIS PARA PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCHAL

Divulgado em 30/11/2017 às 15:59:41hs

Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

Previsão do Tempo



Clique para
ativar o plug-in
Adobe Flash
Player

Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezeto, às 10 horas na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise dos documentos constantes do envelope nº 2 - Proposta da empresa Habilitada, referente à Concorrência nº 05/2017 que tem por objeto a contratação de execução de serviços de recuperação e conservação de pavimentos viários - tapa valas e tapa buracos - fresa e recape neste município, com fornecimento de CBUQ, emulsões e materiais através de equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência - Anexo I e II. A Planilha Estimativa de Quantitativos e preços: Anexo II, pelo prazo de doze meses (12) prorrogáveis. Sendo a: LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente. Foi verificado pelos membros da Comissão que o envelope nº 02 estava em perfeita ordem quanto a sua inviolabilidade, passando-se a rubricá-lo. Ao continuar foi aberto os envelopes de nº 2 - Proposta, sendo frangeada vistas dos mesmos aos membros da Comissão, os quais efetuaram conferência e postaram suas rubricas em todas as vias. A licitante apresentou proposta com o seguinte valor: LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA com valor global de R\$ 2.442.294,76 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). A Comissão deliberou por classificá-la em 1º lugar e a declarou VENCEDORA do presente certame a empresa LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA. Comunique-se a empresa licitante sobre a presente decisão, bem como do prazo legal para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os autos do Processo se encontram com vista frangeada aos interessados. Nada mais vai a presente Ata assinada pelos membros da Comissão.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 244/17 - Processo Nº 46947/17 - Objeto: Registro de Preços de consultas médicas para atender a Rede Municipal de Saúde - Adjudicatária: SAM MED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Item 02 - Valor: R\$36.796,80. Amauri Barboza Toledo - Secretário Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PP Nº 244/17 - Processo Nº 46947/17 - RP Nº 06/2018 - Objeto: Registro de Preços de consultas médicas para atender a Rede Municipal de Saúde - Compromissárias: SAM MED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Item 02 - Valor: R\$36.796,80 - Prazo: 12 meses - Assinatura: 30/01/2018. Amauri Barboza Toledo - Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 18/2018 - Modalidade: INX nº 61/17 - Processo nº 45242/17 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Contratada: VIVA PRODUTOS CULTURAIS LTDA ME - Objeto: apresentação do Show Musical com a Banda Estrambelhões e Bloco Jai Telas para o dia 11 de fevereiro de 2018, como parte da programação do carnaval de 2018, na Praça da Cultura na praia do Centro - Valor: R\$ 13.000,00 - Assinatura: 31/01/2018. CRISTIAN OLIVEIRA SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ADITAMENTO
CC 60/17 - Contrato nº 191/17, Empresa: Construtora Taboara Ltda. Objeto do contrato: Execução de Obras de Reforma do Prédio da Polícia Militar Rodoviária. Objeto do Aditivo: Prorrogação em mais 60 dias, passando a vigência de 17 de janeiro de 2018 a 17 de março de 2018. Assinatura: 15.01.17. DL 19/17 - Contrato nº 121/17, Empresa: Wilney Cardoso Arquiteta e Construtora LTDA. Objeto do contrato: Locação para uso não residencial, para destinar-se à instalação do Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania CEJUSC. Termo de Reti-Ratificação Cláusula 3ª Suporte Orçamentário 31/01/2018. Assinatura: 03.12.2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Extrato do Contrato nº 17/2017. Contratante: Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: Silva E Noronha Comercio de Veiculos LTDA. Objeto: aquisição de 01 veículo zero KM. Valor: R\$ 149.990,00. Suporte: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato do Contrato nº 18/2017. Contratante: Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: E.S.L.C. Construção Civil e Manutenção LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de mão de obra para reestruturação elétrica. Valor: R\$ 27.842,00. Vigência: 18/12/2017 a 31/12/2017. Suporte: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Aditamento nº 01/2018. Contrato 18/2017. Contratante: Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: E.S.L.C. Construção Civil e Manutenção LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de mão de obra para reestruturação elétrica. Valor: R\$ 25.592,00. Suporte: artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2018.

Extrato do Contrato nº 21/2017. Contratante: Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: Auto Posto Santo Antonio de Caragua Eireli. Objeto: fornecimento de combustível de forma parcelada. Valor: R\$ 79.420,00. Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018. Suporte: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Renato Leite Carrizo de Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba

CARAPICUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA

Aviso de Suspensão: Tomada de Preço nº 01/18 - Proc. Adm. nº 44386/17 - Objeto: contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia, destinada à prestação de serviços na realização de estudos, levantamentos e na elaboração de projetos executivos de implantação/locação, instalações elétricas (externa), hidráulicas (externas), terraplenagem, fundações, bombeio (aprovação junto ao órgão), entrada de energia (aprovação junto à concessionária AES-Elétrica), concessionárias de rede de água e esgoto - SABESP, destinado à construção de creche profilíptica/MEC neste município. Fica Suspensa "Sine Die" a licitação supra. Carapicubá, 31 de janeiro de 2018. Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2018
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
A Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por Inexibibilidade de Licitação sob nº 001/2018, da empresa CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31655772823 ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.782.449/0001-14, para apresentação artística da Banda "JEITO NOSSO" e Banda "NOSSA LEVADA" no período de 09 a 13 de fevereiro do corrente ano, na Praça Artificial do município de Cardoso/SP, onde estará acontecendo as Festividades Carnavalescas 2018.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de R\$ 82.544,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Cardoso, 31 de janeiro de 2018. JAIR CESAR NATTES - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 112/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017. RECORRENTE: VERTION TRANSPSTADORA E TURISMO LTDA. RECORRIDA: REALIDADE TRANSPORTE TURISMO LTDA. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: DECI-DO: CONHECER do recurso formulado pela empresa VERTION TRANSPSTADORA E TURISMO LTDA, por mérito, DEFERIR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, como segue: Mantenha a decisão da Comissão Permanente de Licitação de inabilitar a empresa VERTION TRANSPSTADORA E TURISMO LTDA, e reforme a decisão da Comissão Permanente de Licitação inabilitando a empresa REALIDADE TRANSPORTE TURISMO LTDA, em conformidade as fundamentos anexos a esta decisão. E como deicido. Casa Branca, 30 de janeiro de 2018. MARCO CESAR DE PAIVA AGA- PREFEITO MUNICIPAL.

Classificação Tomada de Preços
CARTA CONVITE Nº 01/2018 - Processo Nº 05/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura e apoio não armado para realização do carnaval do município de Casa Branca nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018. A Comissão Permanente de Licitação decidiu habilitar e classificar as empresas: POWER SOUND LOCACÕES E EVENTOS EIRELI LTDA, NELSON LILIAN JUNIOR, ALEXANDRE TURQUETI E ROSANA MENDES AQUAR, e inabilitar as seguintes empresas: ROSENIUDA RIBEIRO DE MORAES E BETANIN SERVICOS LTDA-ME. Casa Branca, 31.01.2018. Claudio M. A. de Rezende Júnior. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato de Dispensa nº 06/2017-Contratada: ALARCOM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de 9,696.796 de 30 para 36 meses (dois anos e 28 de janeiro de 2019). Casa Branca, 29.01.2018-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato nº 09/2017-Contratada: MEDLEVENSOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR- Objeto: Aquisição de tiras e lançetas para a Farmácia do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva-Alteração da Cláusula Primeira - DO Objeto: Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 09/2017, a quantidade de 1.000 (uma mil) caixas de tiras para aparelho de glicemia - caixa com 50 unidades, item 01 do respectivo contrato.-Alteração da Cláusula Quarta - DO Valor: Fica acrescido ao Contrato nº 09/2017 o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o que corresponde a 23,75 % do valor original do contrato (RS80.000,00).-Casa Branca, 31.01.2018-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 15/2018-Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância 0km para o Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 13:30 horas do dia 16/02/2018. Local Praça Barão de Mogi Guaçú, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes, centro, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabrancasp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guaçú, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes, centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9748. -Casa Branca, 31.01.2018-Marco César de Paiva Aga-Prefeito Municipal

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL - LC PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/02/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br/links/Licitacoes. Catanduva, 31/01/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA TRANSPORTE (REMOÇÃO E RECOLEÇÃO) DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³ QUE E DE USO EXCLUSIVO E PROPRIEDADE DA SAEC - Contratada: ALICE NIGOTTE DE BRITO - ME - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ 2.362,00 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais), passando de R\$ 80.340,24 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 82.702,24 (oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) com vigência a partir do dia 03/03/2018 conforme processo administrativo nº 149/2018 - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 182/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA LEÃO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: BOMBAS LEÃO S.A - Resol-vem rescindir, de comum acordo, o Contrato nº 15/2017, com fundamento nos artigos 78, XI e 79.1 - da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na Cláusula Contratual 7.1 - Das Obrigações da Contratada, item "e", conforme processo administrativo nº 210/2018, a partir de 29/01/2018. - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE EXTINÇÃO
MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César e Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale das Águas, usando das suas atribuições legais e considerando que não houve quórum para realização da Assembleia Extraordinária convocada para esta data, CONVOCA os DD. Prefeitos Municipais que integram o Conselho de Prefeitos do referido Consórcio para se reunirem em 01 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas

no prédio da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e sede do Consórcio, na Rua Professor Hilda Cunha, nº 58, na cidade de Cerqueira César/SP, para, em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. Aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2017;
2. Extinção do Consórcio Intermunicipal Vale das Águas conforme preconizado no Artigo 33 do Estatuto do Consórcio
3. Apreciação e assinatura dos demonstrativos contábeis apresentados para extinção do Consórcio
4. Baixa do CNPJ do Consórcio perante a Secretaria da Receita Federal;
5. Encerramento da conta bancária aberta na Agência do Banco do Brasil S/A da cidade de Cerqueira César/SP
6. Demais assuntos de interesse do Consórcio
Cerqueira César, 25 de janeiro de 2018 - Marcos Antonio Zalotti - Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale das Águas
TERMO DE ADITAMENTO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
Fica prorrogado o contrato Dispensa de Licitação nº 008/15, que faz parte si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cerqueira César. O prazo de vigência deste termo é até 01 de setembro de 2018. O valor deste aditamento de acréscimo é de R\$ 6.393,60 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). - Marcos Antonio Zalotti - Prefeito Municipal de Cerqueira César.

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 - objetivando a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Data da Sessão: 16/02/2018 às 08h30min. Informações: www.cerquilho.sp.gov.br e Telefone: (15)3384-9111. Aldomir José Sanson - Prefeito Municipal

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 01/2018.
Processo Administrativo: 32/2018.
Objeto: Fornecedor de suplementos alimentares para atender necessidades da secretaria municipal de saúde.
Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, os itens 01,02,03,07 e 08. SAMAPI CIRURGICA LTDA - EPP, os itens 05 e 06. O item 04 da presente licitação foi fracoassado. Charqueada, 31 de janeiro de 2018. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 02/2018.
Processo Administrativo: 36/2018.
Objeto: Fornecedor parcelado de carne bovina, carne de frango, fríos e embutidos para a merenda escolar durante o exercício de 2018.
Homologo a adjudicação proferida pelo pregoeiro na licitação em referência, dando como vencedora a empresa: CARNES CAPELLARI EIRELI - EPP, os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11.
Charqueada, 31 de janeiro de 2018. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal - Charqueada/SP.

EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: Execução de obras de instalação de braços de iluminação pública, com fornecimento de materiais e equipamentos.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2017.
CONTRATO: 28/2018.
PROCESSO: 1434/2017.
DATA: 25/01/2018.
CONTRATADA: G. ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 74.724,68.
Charqueada-SP, 31 de janeiro de 2018. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: Fornecedor de 275 cestas básicas para o Programa de Solidariedade ao Trabalhador Desempregado e 480 cestas básicas para a Assistência Social - Emergencial CRAS.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 40/2017.
CONTRATO: 29/2018.
PROCESSO: 1599/2017.
DATA: 25/01/2018.
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.027,00.
Charqueada-SP, 31 de janeiro de 2018. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO: Fornecedor de medicamentos para distribuição em postos de saúde durante o exercício de 2018.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2017.
CONTRATO: 30/2018.
PROCESSO: 1432/2017.
DATA: 26/01/2018.
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 64.554,90.
Charqueada-SP, 31 de janeiro de 2018. Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal.

COLÔMBIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

PROCESSO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 - Processo nº 002/2018, tipo Menor Lance, que se trata da contratação de uma empresa para locação de um caminhão Poliguindeaste, com Container Coletor (caçamba) com capacidade de no mínimo 3 m3, incluindo motorista/operador, com quilômetro/litro livre, e manutenção corretiva e preventiva

por conta do contratado, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação Ambiental vigente, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 16/02/2018. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 31/01/2018 - Enderigo L. Gambarato Bertin - Prefeito.

PROCESSO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 003/2018 - Processo nº 003/2018, tipo Menor Lance, que se trata da aquisição de Medicamentos Injetáveis e Tópicos destinados a usuários SUS local, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento dos Envelopes até às 15:00 horas do dia 16/02/2018. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517. Colômbia-SP, 31/01/2018 - Enderigo L. Gambarato Bertin - Prefeito.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 01/18, Processo 98/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução com fornecimento de som, iluminação e estrutura com trio elétrico, palco, nos eventos municipais - Encerramento dia 15/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 02/18, Processo 455/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de bombas dosadoras de produtos químicos para o sistema de dosagem de produtos químicos nas ETAs - Encerramento dia 15/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 03/18, Processo 725/17 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de floodecador e filtros compactos pressurizados para substituição dos existentes na ETA. - Encerramento dia 20/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
TOMADA DE PREÇOS
Torna público aos interessados que está aberto a Tomada de Preços 01/18, Processo 8554/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recapeamento asfáltico em trechos da Av. União - Encerramento dia 21/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Luz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
TOMADA DE PREÇOS
Torna público aos interessados que está aberto a Tomada de Preços 02/18, Processo 8775/17 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recapeamento asfáltico da Av. Peryglyo Cortes - Encerramento dia 23/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Luz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
TOMADA DE PREÇOS
Torna público aos interessados que está aberto a Tomada de Preços 03/18, Processo 293/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de recapeamento e sinalização viária em diversas ruas do município - Encerramento dia 27/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Licitação, na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas - Informações: (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Luz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal
CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Conchal torna público aos interessados que está aberto a Chamada Pública 01/18, Processo 663/18 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Agricultura Familiar) - Encerramento dia 28/02/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 31 de janeiro de 2018.
Luz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AVISO
Concorrência Pública nº 002/2017.
Objeto: Construção da Nova Estação de Tratamento de água - ETA.
A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Cordeiroópolis, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que fica designada a data de 06/02/2018 às 13:00 hrs, para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeiroópolis-SP. Site à Praça Francisco Orlando Stocco, 35 Centro.
Cordeiroópolis, 31 de Janeiro de 2018
Carlos Alberto Piolo Filho - Presidente da COMPAJUL



000196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 3/2018

Processo: 2017/11/7725

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER

PREÂMBULO

No dia 20 de fevereiro de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CLAUDINEI NEVES DE BARROS

ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

SIDNEI LIMA SIQUEIRA

RBC SERVIÇOS LTDA ME RBC SERVIÇOS LTDA ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 520.000,0000

58,54% Selecionada

RBC SERVIÇOS LTDA ME

R\$ 328.000,0000

0,00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

RBC SERVIÇOS LTDA ME

R\$ 322.000,0000

0,00% Vencedor

ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 520.000,0000

61,49% Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001 RBC SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 328.000,00	1º Lugar
ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 520.000,00	2º Lugar

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 20/02/2018 às 10:16:14

Página 1 de 2

NEGOCIAÇÃO

Não houve registros de negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 RBC SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 322.000,00	Vencedor
------------------------------	----------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

O Envelope-Documentação não aberto da empresa ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foi entregue em mãos ao representante Sr. Claudinei Neves de Barros após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

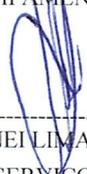
Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

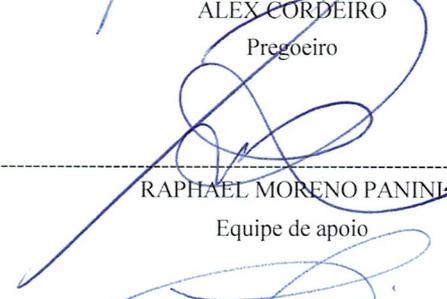
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


CLAUDINEI NEVES DE BARROS
ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA


SIDNEI LIMA SIQUEIRA
RBC SERVIÇOS LTDA ME


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


RAPHAEL MORENO PANINI
Equipe de apoio


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Equipe de apoio



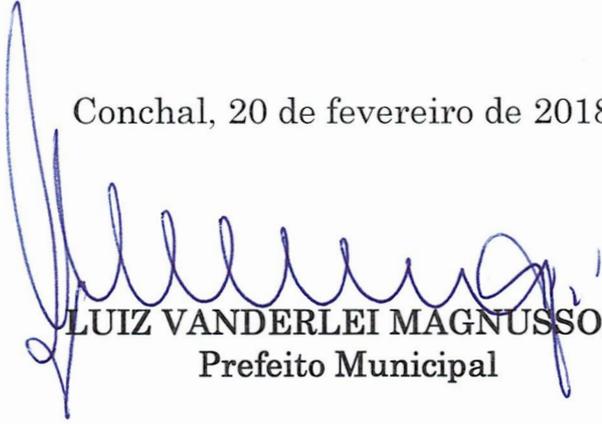
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000200

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 03/18, a empresa: RBC SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 12.867.460/0001-09, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER.

Conchal, 20 de fevereiro de 2018.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



000202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/18

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **RBC SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.867.460/0001-09** e Inscrição Estadual 748.035.798.116 com sede na Rua Pinheiros, nº 335, Parque dos Pinheiros em Hortolândia SP – CEP 13184-640, e-mail: contato@rbcservicos.com.br, Fone: **(19) 2121-2432**, neste ato representado pelo **Sr. Sidnei Lima Siqueira – Sócio Administrador**, portador do **RG nº 18.672.829-3** e **CPF nº 097.042.318-73**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **contratação de empresa especializada para, fornecimento e instalação, de floccodcantador e filtros compactos pressurizados para substituição dos existentes na estação de tratamento de água Hugo Ernesto Muller** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

T
000206

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


ALEX CORDEIRO
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


RBC SERVIÇOS LTDA. – ME
Sidnei Lima Siqueira
Sócio Administrador

T
000207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.725/17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/18**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1** O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DE FLOCODECANTADOR E FILTROS COMPACTOS PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA HUGO ERNESTO MULLER NO DISTRITO DE TUJUGUABA, COM CAPACIDADE DE 40 m³/h, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1.** Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, Floccodecantador e Filtros para substituição dos existentes na Estação de Tratamento de Água Hugo Ernesto Muller no distrito de Tujuguaba, estação compacta pressurizada de tratamento de água para abastecimento público, que atenda a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- 2.2.** O Departamento Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo esta Municipalidade responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade, este serviço se faz necessário;
- 2.3.** O distrito de Tujuguaba localizado no município de Conchal possui uma população de aproximadamente 2500 habitantes. Está isolado do sistema principal de tratamento de água da cidade e seu abastecimento é feito através de uma estação compacta pressurizada e que se encontra em avançado estado de deterioração, em função do tempo de trabalho que provocou desgastes comprometendo assim sua estrutura, prejudicando a quantidade e qualidade da água tratada pela estação acima mencionada;
- 2.4.** Com o comprometimento de melhoria contínua no saneamento e com a necessidade de aumento da capacidade de tratamento motivada por novos loteamentos que estão sendo instalados na região, torna-se necessário a substituição da atual estação por uma com capacidade superior e com tecnologia mais avançada que a atual.
- 2.5.** Assim, a presente licitação deverá não somente possibilitar tranquilidade quanto à qualidade, mas também quanto à quantidade de água fornecida à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DESCRIÇÃO:

3.1 Fornecimento e instalação de Floccodcantador e Filtros para tratamento de água, compacto pressurizado, com sistema de filtração totalmente automatizado e medidor de vazão.

- Dispensor Hidráulico;
- Medidor de vazão eletromagnético para água bruta;
- Floccodcantador capacidade 40 m³/h;
- Filtros de areia pressurizados automatizados (mínimo 03);
- Painel de automação para controle e retrolavagem dos filtros sem atuação humana;
- Obras de engenharia, elétricas e hidráulicas necessárias à integração com a linha de recalque de água bruta e linha de recalque de água tratada;
- Serviço entregue em pleno funcionamento;
- Capacidade total do sistema: 40 m³/h.
- Medidor de pH de bancada;
- Medidor de cloro de bancada;
- Medidor de turbidez bancada;
- Medidor de flúor de bancada;
- Bomba dosadora para coagulante (PAC);
- Bomba dosadora para hipoclorito de sódio;
- Bomba dosadora para Ácido Fluossilícico (Flúor);
- Bomba dosadora para alcalinizante;
- Bomba dosadora de polímero.

3.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA/EQUIPAMENTOS

3.2.1 Medidor de Vazão: podem ser do tipo eletromagnético ou ultrassônico, com processamento digital de sinal para amenizar as interferências de vibrações e ruídos, garantindo maior precisão nas medições, para aplicação da macromedição. Diâmetro de 100mm.

3.2.2 Dispensor Hidráulico: destinado a proporcionar a rápida mistura dos reagentes com a água bruta a tratar. Os reagentes serão injetados através de conexões, especialmente deixadas sobre a tubulação de entrada do mesmo.

3.2.3 Floccodcantador: Sob Pressão, destinado a coagulação e remoção dos flocos pelo processo de lodos suspensos. A extração dos lodos é feita continuamente através de uma descarga de fundo. A fim de controlar o processo de coágulo-decantação, dispõe de quatro coletores e amostras, respectivamente: câmara de lodos (inferior), câmara de água clarificada (posição média e superior) e saída para os filtros (parte superior).

3.2.4 Sistema de Filtração em Areia: composto por 03 (três) filtros de areia descendentes, válvulas automatizadas para controle de entrada, saída e retrolavagem dos filtros, painel de automação, tubulações de interligação, sistema de aterramento de todo o sistema.

3.2.5 O sistema deverá possibilitar retrolavagem nas seguintes condições:

- Manual local;
- Manual remoto;



000209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Automático.
- 3.2.6** De modo a evitar corrosão, o floccodecantador e os filtros deverão possuir interna e externamente revestimento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- 3.2.7** Taxa máxima de filtração por filtro 40 m³/m²/dia.
- 3.2.8 Medidor de pH:** Medidor de pH de bancada com eletrodo combinado e compensação de temperatura. Faixa de medição de 0 a 14 pH, display e teclado digital; com as seguintes características:
 - Função que indica ao usuário quando a leitura fica estável através de alertas;
 - Até 05 pontos de calibração de pH, com reconhecimento automático de buffers EUA/NIST e DIN e edição de calibração para corrigir erros sem recalibração completa.
 - Correção de erros de calibração sem recalibração completa através de edição de calibração;
 - Memória não volátil que armazena até 2000 dados, com hora e data;
 - Atualização de software gratuita;
 - Suporte para eletrodo com novo design para suporte de sondas;
 - Funciona com quase todas as fontes de alimentação AC com o adaptador universal de corrente incluso.
 - Proteção contra respingos e possibilidade de montagem na parede, caso seja necessário economizar espaço.
 - Faixa de medição: -2,000 a 20,000; Resolução: 0,1 / 0,01 / 0,001; Precisão relativa: ± 0,002; Pontos de calibração: até 5;
 - Acessórios que acompanham o equipamento: Medidor Bancada pH com suporte para eletrodo; eletrodo combinado pH/ATC; kit Buffer (pH 4, 7, 10 Buffer, soluções de estocagem e limpeza, um frasco de cada);
 - Garantia de 03 anos para os medidores.
- 3.2.9 Medidor de Turbidez:** Turbidímetro portátil microprocessado digital, com as seguintes características:
 - Princípio de medição nefelométrico em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro), compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada;
 - Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU;
 - Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis;
 - Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada;
 - Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU;
 - Resolução 0,01 NTU na maior faixa;
 - Luz espúria < 0,02 NTU;
 - Proporciona as seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU;
 - Acessórios que acompanham o equipamento: Kit com 06 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis, Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU, Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, Fonte de Alimentação Bivolt.



000210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.

3.2.10 Medidor de Cloro: Medidor Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. O medidor deve possuir as seguintes características:

- 02 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L;
- Princípio de análise pelo método DPD;
- Deve possuir memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display;
- Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);
- Deve flutuar quando cair acidentalmente na água;
- Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas;
- Lâmpada: diodo emissor de luz (LED);
- Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;
- Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs;
- Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs;
- Comprimento de Onda: 528nm;
- Permite inserção de curva de calibração do usuário;
- Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L;
- Limite de detecção faixa alta: 0,1mg/L;
- Precisão típica: Faixa baixa: $\pm 0,05$ mg/L;
- Faixa alta: $\pm 0,2$ mg/L;
- Fornecido com: Manual de instruções em português, com reagente em pílulas ou em dispenser na forma de pó, para no mínimo 5000 análises de cloro livre e 5000 análises de cloro total.
- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.

3.2.11 Medidor de Flúor: Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de fluoreto em água pelo método SPADNS. Deve possuir as seguintes características:

- Faixa de medição 0,1 a 2,00 mg/L.
- Possui curva de calibração interna pelo método SPADNS com possibilidade do usuário refazer a curva.
- Deve flutuar quando cair acidentalmente na água;
- Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);
- Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação;
- Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas;
- Lâmpada: diodo emissor de luz (Led);
- Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;
- Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs;
- Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs;
- Comprimento de Onda: 580nm;
- Limite de detecção estimado: EDL = 0,02 mg/L Flúor
- Precisão típica: 1.00 ± 0.2 mg/L Flúor
- Fornecido com: Manual de instruções em português, 2 cubetas de vidro de passo óptico 25mm (10mL), reagentes para até 100 testes de Flúor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.
- 3.2.12 Bombas dosadoras:** Todas as bombas instaladas deverão conter bombas reservas idênticas nas mesmas condições de trabalho, com diâmetro e cabeçote apropriado para as características químico/físicas para cada produto, capaz de atender a demanda de produtos químicos particularmente agressivos, ácidos a bases e polímeros. As bombas dosadoras devem ser do tipo diafragma (acionadas por motor elétrico e/ou eletromagnéticas) com regulagem do número de pulsações e regulagem do curso do pistão. Deve possuir características mínimas de:
- Ajuste manual ou automático da dosagem de 0 – 100% alterando o número de pulsações eletronicamente;
 - Display de cristal líquido retroiluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado;
 - Pulsação de 0 a 180 ppm (pulsos por minuto);
 - Aviso de calibração, alarmes, níveis, etc;
 - Entrada para sensor de fluxo;
 - Regime de dosagem contínua/descontínua com precisão de dosagem $\pm 2,0\%$;
 - Temperatura máxima do fluido dosado 45°C ;
 - Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba;
 - Válvula de sucção e descarga com dupla esfera;
 - Cabeçote da Bomba, conexões de sucção e descarga, e mangueira de diâmetro apropriado para que não haja entupimento;
 - Sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado.
 - Vazão de 0-10 l/h, Pressão de 0- 05 bar;
 - Fornecido com: acessórios para funcionamento e instalação, (Conjunto de válvulas);
 - Manual de Instalação e Operação e curva de Vazão x Pressão.
 - Garantia de 04 anos contra defeitos de fabricação

3.2.13 – Valor global de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

3.3 PROJETO

3.3.1 Após a instalação, a empresa deverá fornecer projeto de todo o sistema instalado que possibilite efetuar possíveis manutenções, limpezas e licenciamento.

3.4 TESTE

3.4.1 A empresa deverá após a conclusão de toda a instalação, solicitar autorização para a interligação de forma que possa efetuar os testes necessários ao sistema. Os testes somente serão autorizados em dias e horários que interfiram o mínimo no abastecimento.

3.4.2 Após o aceite e aprovação de que a ETA está em perfeito funcionamento a empresa deverá solicitar autorização para início dos trabalhos.

3.5 TREINAMENTO

3.5.1 Após concluído os serviços de instalação e comprovado o atendimento de todas as especificações a empresa deverá providenciar treinamento a todos os funcionários que estarão da operação da ETA. Assim, deverá a empresa providenciar o manual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

técnico operacional completo da estação em arquivo digital e cinco cópias em formato de apostila.

3.6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.6.1** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas.
- 3.6.2** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Departamento de, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 3.6.3** A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.7.1** A empresa deverá apresentar atestado técnico de fornecimento ou instalação de sistemas ou componentes de estações de tratamento de água automatizados especificamente dos filtros.
- 3.7.2** Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características similares aos especificados neste Edital, que deverá ser demonstrado mediante a apresentação de atestado (s), de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.
- 3.7.3** Comprovar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da abertura deste Pregão Presencial, profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes as do objeto desta licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico acervado pelo Conselho Regional competente;
- 3.7.4** A comprovação dos vínculos empregatícios dos profissionais acima referidos será feita por meio de cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta sua qualificação e seu registro, bem como por meio da Ficha de Registro do Empregado (FRE).
- 3.7.5** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, em consonância com o disposto no item acima, deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pelo DAESP por profissional de experiência equivalente ou superior.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1** A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte de todo equipamento a ser instalado;
- 4.2** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;



000213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.4** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 4.5** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1** Imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 6. LOCALDE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1** Distrito de Tujuguaba no município de Conchal SP.
- 7. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
- 7.1** O prazo de entrega será de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1** Para os equipamentos de análise a garantia mínima deverá ser de 01 ano;
- 8.2** Para os equipamentos da estação a garantia mínima deverá ser de 02 anos;
- 8.3** Para as obras necessárias a garantia mínima deverá ser de 02 anos.
- 9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 9.1.** A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1.** n° 44905191/175120004.1.128/02.14.01. (1040) (1041) – Fonte: Tesouro – água e Esgoto.
- 9.2.** Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma
- 10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**
- 10.1.** Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água.



000214

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal
CONTRATADA: RBC Serviços Ltda. ME
ATA: n° 04/18.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para, fornecimento e instalação, de flocodecantador e filtros compactos pressurizados para substituição dos existentes na estação de tratamento de água Hugo Ernesto Muller.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 20 de Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Sr. Sidnei Lima Siqueira – Sócio Administrador
E-mail institucional: contato@rbcservicos.com.br

Assinatura: _____